



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.006078/2021-20

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 256/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE PASSOS/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LÍDER ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 09, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 118***00, SSP/MT, e do CPF nº 870.***.***-34,, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LÍDER ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº 30.957.994/0001-08, sediada na Rua Floriano Peixoto, n.º 231, Bairro Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-043, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Claudiano Viana Dias, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-14. [REDACTED] SSP/MG, e CPF nº 089 [REDACTED]-07, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00256/2022 (SEI nº 11650709), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto :

PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 256/2022, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 19/07/2024, passando a vencer em 18/07/2025, elevando o prazo de execução/ conclusão para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato (SEI nº 11650709). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.006078/2021-20, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 144.930,45 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 95.118,86 (noventa e cinco mil cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos) referente às etapas anteriores, R\$ 2.305,57 (dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) referente às repactuações, incluindo a CCT/2024, e R\$ 49.811,59 (quarenta e nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), em face da presente prorrogação de prazo, período de 19/07/2024 a 18/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 49.811,59 (quarenta e nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

Para atender a despesa prevista no exercício de 2024 foi emitida uma Nota de Empenho 2024NE000041 (SEI nº 17579266), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 18/07/2022, com início a partir da data de 18/07/2022 e cujo vencimento estava previsto para a data de 18/07/2024, passa a vencer em data de 18/07/2025, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 19/07/2024, passando a vencer em data de 18/07/2025. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pela Superintendente Regional de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.006078/2021-20.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso de prazo à Apólice nº 02-0775-1035040 (SEI nº 17375977), da Junto Seguros S.A., sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA

DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional SR/MG

CONTRATANTE

Claudiano Viana Dias

LÍDER ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 24/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudiano Viana Dias, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18172496** e o código CRC **391E208D**.

Referência: Processo nº 50606.006078/2021-20

SEI nº 18172496

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |